



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 6/2025

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | IRENEU INÁCIO ZACHARIAS | Data da Solicitação: | 18/02/2025 |
| Organograma: | 0200700000 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS | | |
| Local de Entrega: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. | | |
| Justificativa: | | | |
| Observações: | | | |
| Desdobramento: | | | |
| Fundamento Legal: | | | |
| Justificativa Valores: | | | |
| Prazo Execução: | | | |
| Modalidade: | | | |

Itens solicitados:

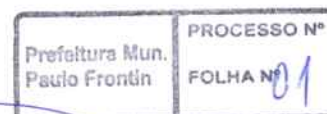
| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|--------|-----------|-------|-----------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 4768-1 | 12.000,00 | U | MUDAS DE FLORES | 1,2500 | 15.000,00 |

Preço Total: 15.000,00

Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|--|--------------------------------------|--|-----------------|
| 117 - 02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | 15.000,00 |

Paulo Frontin, 18 de Fevereiro de 2025.



[Handwritten Signature]

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras Publicas

Responsável pela Demanda: Silberth Ronan Stelmach **Cargo:** Diretor de Frotas e Patrimônio.

E-mail: Frotas2025pf@gmail.com

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A administração municipal em face de necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mudas de flores variáveis, conforme cada estação do ano, para realização do paisagismo dos canteiros do município de Paulo Frontin/Pr, justifica a abertura de uma dispensa de licitação para manter o paisagismo da cidade.

Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. Descrições e quantidades:

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---------------------------|-----------------------------|------------------|--------|
| 1 | Mudas de Flores Variáveis | Paisagismo. | UN. | 12000 |

4. Observações gerais: Elaboração de projeto de Paisagismo conforme termo de referência e anexos.

117

| | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>02</i> |
|----------------------------------|-----------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 (trinta) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Obras
Públicas.

 **Servidor:** Ireneu Inacio Zacharias

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 17 de fevereiro de 2025.


Silberth Ronan Stelmach

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

_____ **responsável**

| |
|--|
| |
|--|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS Processo Administrativo nº 06/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Mudras de Flores para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

MUDAS DE FLORES VARIÁVEIS

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------|---------------|
| 1 | 12000 | U | MUDAS DE FLORES DIVERSAS (conforme as estações do ano). | R\$ 1,25 | R\$ 15.000,00 |

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Conforme justificativa contida do documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

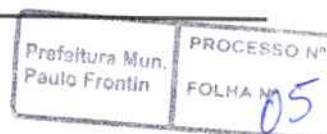
2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
- 4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 06 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA 07 |
|----------------------------------|-------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.2.2. Multa de:
- 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 09 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

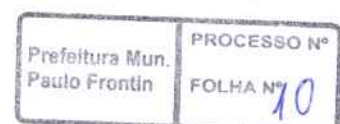
Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | |
|------------------------------------|--|----|
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 14 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS | 02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00 | R\$ 15.00,00 |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 18 de fevereiro de 2025.


Welliton Luiz Giovanoni
Diretor de Compras e Licitação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 5 |
|----------------------------------|---------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

| Especificação | R\$ por unidade |
|--------------------------|-----------------|
| MUDAS DE FLORES VARIADAS | R\$ 1,25 |
| | |

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

LOJA VIVEIRO MK Assinado de forma digital
por LOJA VIVEIRO MK
LTDA:332940600 LTDA:33294060000113
00113 Dados: 2025.02.11
12:09:17 -03'00'

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin- Fone: (42) 3543-1464
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 7 |
|----------------------------------|---------------------------|



Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

| Especificação | R\$ por unidade |
|--|-----------------|
| MUDAS DE FLORES VARIÁVEIS (BANDEJA COM 15 MUDAS) | 25,00 |

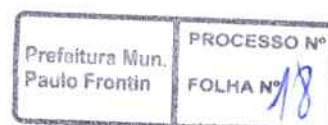
Validade da proposta: 60 dias

Guarapuava/PR 14 de fevereiro de 2025

GABRIELA ABT Assinado de forma digital
TRATZ:118283 por GABRIELA ABT
51000101 TRATZ:11828351000101
Dados: 2025.02.14
14:13:54 -03'00'

Gabriela Abt Tratz

Av. Padre Wendelin Gruber, 952 - Colônia Jordãozinho - Cep 85.138-600
Entre Rios - Guarapuava/PR - Tel. (42) 3632-1046 / WhatsApp (42) 99900-3611
gabrielatratzflores@gmail.com - gabriela_flores1@hotmail.com
CNPJ 11.828.351/0001-01 - Insc. Est. 9051797482





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3543-1210 / (41) 3543-1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP - 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2025

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo.

| Especificação | R\$ por unidade |
|------------------------|-----------------|
| MUDA DE FLOR VARIÁVEIS | R\$ 1,33 |
| | |

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

Edenir Vavenchach - ME

BR 400

EST. PR

CNPJ

08412542/0001-83



Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Pesquisa realizada em 18/02/2025 15:58:07

Relatório gerado no dia 18/02/2025 16:00:54 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Mudanças de Flor para o município de Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: muda de planta

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 1 / 9 | 2,4 | R\$ 2,60 (un) | - | R\$ 2,60 | 100% | R\$ 6,24 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|------------------------------------|----------------|----------|
| 1 | 76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL | Nº Pregão:900732024 UASG:987493 | 15/10/2024 | R\$ 2,60 |

Valor Unitário

R\$ 2,60

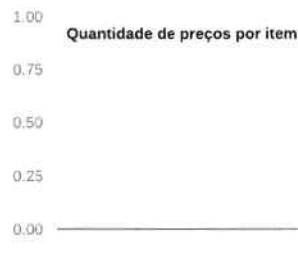
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,60

Valor Global: R\$ 6,24

Valor do item em relação ao total

1) muda de planta



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/02/2025 16:00:54 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fO70%2f2fxrEylGiqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%252fO70%252f2fxrEylGiqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N° 20

Item 1: muda de planta

Preço Estimado: R\$ 2,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,60

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|--|------------|
| 2,4 Unidades | muda de planta tipo: flor arbustiva, espécie: sunpatiens, altura: 5 a 10cm | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,60

Incl. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.867.0001-07
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de jardinagem com a fornecimento de mudas, vasos, e suprimentos de paisagismo em atendimento aos diversos órgãos da administração pública municipal.
Descrição: Muda de planta - Muda De Planta Tipo: Flor Arbustiva, Espécie: Sunpatiens, Altura: 5 A 10CM
CatMat: 611237 - Muda De Planta - Tipo: Flor Arbustiva | Espécie: Sunpatiens | Altura: 5 A 10 CM

Data: 15/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900732024 UASG:987493
Lote/Item: /31
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 08:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 760
Unidade: Unidade
UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|--------------------------------------|----------|
| 02.685.434/0001-06 | VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI | R\$ 1,80 |
|--------------------|--------------------------------------|----------|

VENCEDOR
Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|----------|-------------|----------------|--------------------------------|
| PR | Cascavel | R HAITI, 45 | (45) 3227-8080 | elsa@floriculturaromana.com.br |

| | | |
|--------------------|---------------------------|----------|
| 22.256.154/0001-81 | PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | R\$ 1,89 |
|--------------------|---------------------------|----------|

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: própria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

| | | |
|--------------------|-------------------------------------|----------|
| 21.664.553/0001-19 | AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI | R\$ 2,00 |
|--------------------|-------------------------------------|----------|

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|----------|----------------------------------|----------------|---------------------|
| MG | Guidoval | EST GUIDOVAL - DONA EUZEBIA, S/N | (32) 3453-1162 | mcastro2@uai.com.br |

| | | |
|--------------------|-------------------------------|----------|
| 07.168.382/0001-06 | VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. | R\$ 2,50 |
|--------------------|-------------------------------|----------|

Marca: jm
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ornamental
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|-----------|---------------------------------|----------------|--------------------------------|
| PR | Paranavaí | AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 | (44) 3424-9360 | atendimento@mudasmeurer.com.br |



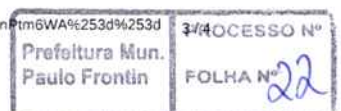
| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 14.308.564/0001-09 | FRUTICULTURA PLANTAR LTDA | R\$ 2,60 |
| Marca: FPL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FPL Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MG | Cidade: Dona Euzébia | Endereço: RODOVIA CID MOREIRA VIEIRA MAGALHAES, KM 01 |
| | | Telefone: (32) 9994-8191 |
| | | Email: fruticultura-plantar@bol.com.br |
| 50.837.852/0001-06 | 50837852 Matheus Henrique de Almeida | R\$ 2,62 |
| Marca: conf edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conf edital Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| 09.241.023/0001-62 | L. F. ALVES & CIA LTDA | R\$ 2,62 |
| Marca: Viveiro PR verde Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Viveiro PR verde Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: PR | Cidade: Cascavel | Endereço: R NEREU RAMOS, 2823 |
| | | Nome de Contato: LUIZA |
| | | Telefone: (45) 3037-1062 |
| | | Email: vendasilfalves@yahoo.com.br |
| 19.540.139/0001-56 | QUEIROZ JUNIOR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | R\$ 2,62 |
| Marca: -- Fabricante: Fabricante não informado Modelo: -- Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MS | Cidade: Três Lagoas | Endereço: RU A QUINZINHO CAMPOS, 1258 |
| | | Nome de Contato: Leandro |
| | | Telefone: (67) 99965-9506 |
| | | Email: leandro.ccoelho@hotmail.com |
| 51.475.492/0001-02 | UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA | R\$ 700,00 |
| Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |



Relatório gerado no dia 18/02/2025 16:00:54 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fO70%2fxrEylGlgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%252fO70%252fxrEylGlgHU8nPtm6WA%253d%253d>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/02/2025 15:59:33

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/02/2025 16:00:54 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%2fO70%2fxrEylGiqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmBXAp5wbnAL%252fO70%252fxrEylGiqHU8nPtm6WA%263d%263d>

| | |
|--|-----------------------------|
| Prefeitura Mun. Piso 4 Rua F. de A. 2538 | PROCESSO N° FD/4MA N° 23 |
|--|-----------------------------|

LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNJ 33.294.060/0001-13
NIRE 41209751014
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ACIR JOSE KUCZMA, brasileiro, casado, sobre regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1974, natural de São Mateus do Sul - Paraná, empresário, residente e domiciliado Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 944.159.609-44 e da Carteira de Identidade Civil 647.802-3 SESP-PR emitida em 08/10/1999, único sócio da sociedade empresarial limitada **LOJA VIVEIRO MK LTDA**, com sede à Rua Tenente Max Wolff Filho, 665, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209751014 em 18/02/2021, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.060/0001-13.

Resolve alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: Entra na sociedade **Débora de Fátima Ziemer Kuczma**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11.11.1981, natural de São Mateus do sul – Paraná residente e domiciliada Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do sul – Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF 038.787.519-07 e da Carteira de Identidade Civil 88508173 SESP – PR, com anuência dos demais sócios e subscreve 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada em moeda corrente deste país totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

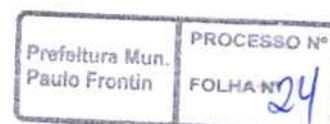
Cláusula Segunda: Entra na sociedade **Simoni de Fátima Ziemer Machado**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12.10.1995, natural de Canoinhas – Santa Catarina, residente e domiciliada Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do sul – Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF 100.135.709-43 e da Carteira de Identidade Civil 129064307 SESP – PR, com anuência dos demais sócios e subscreve 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada em moeda corrente deste país totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Cláusula Terceira: Entra na sociedade **Luciano Machado**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03.11.1991, natural de Antonio Olinto – Paraná residente e domiciliada Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do sul – Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF 075.237.239-42 e da Carteira de Identidade Civil 108513896 SESP – PR, com anuência dos demais sócios e subscreve 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada em moeda corrente deste país totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Cláusula Quarta: Decorrente a entrada de sócios o capital fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Capital |
|--|----------------|-------------------|
| Débora de Fátima Ziemer Kuczma | 30.000 | 30.000,00 |
| Simoni de Fátima Ziemer Machado | 30.000 | 30.000,00 |
| Luciano Machado | 30.000 | 30.000,00 |
| Acir José Kuczma | 30.000 | 30.000,00 |
| Total do Capital | 120.000 | 120.000,00 |

1



LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNJ 33.294.060/0001-13
NIRE 41209751014
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: A atividade que era: Comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos - Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos, **passa a ser Comércio varejista de plantas e flores naturais; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais; Comércio varejista de artigos de papelaria; Atividades de design; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de alimentos para animais; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente mercearias e armazéns; Comércio varejista de medicamentos veterinários.**

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de materiais;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

7410-2/99 - Atividades de design;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

4647-8/01 - Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria;

4642-7/02 - Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4623-1/09 - Comércio varejista de alimentos para animais;

4683-4/00 - Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4692-3/00 - Comércio varejista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

LOJA VIVEIRO MK LTDA**CNJ 33.294.060/0001-13****NIRE 41209751014****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente mercearias e armazéns;

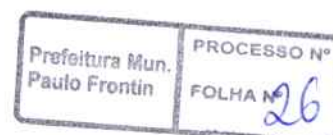
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

Cláusula Sexta: O endereço que era na Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 665, Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000, **passa a ser na Rua Ulisses Faria, nº 529, Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000.**

Cláusula Sétima – Decorrente da modificação ora efetuada consolida-se o contrato social com o seguinte teor.

LOJA VIVEIRO MK LTDA**CNJ 33.294.060/0001-13****NIRE 41209751014****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ACIR JOSE KUCZMA, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1974, natural de São Mateus do Sul - Paraná, empresário, residente e domiciliado Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 944.159.609-44 e da Carteira de Identidade Civil 647.802-3 SESP-PR emitida em 08/10/1999; **Débora de Fátima Ziemer Kuczma**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11.11.1981, natural de São Mateus do sul – Paraná residente e domiciliada Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do sul – Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF 038.787.519-07 e da Carteira de Identidade Civil 88508173 SESP – PR; **Simoni de Fátima Ziemer Machado**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12.10.1995, natural de Canoinhas – Santa Catarina, residente e domiciliada na Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do sul – Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF 100.135.709-43 e da Carteira de Identidade Civil 129064307 SESP – PR; **Luciano Machado**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03.11.1991, natural de Antonio Olinto – Paraná residente e domiciliada na Estrada Povoado Vargem Grande S/N, Vargem Grande, São Mateus do sul – Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF 075.237.239-42 e da Carteira de Identidade Civil 108513896 SESP – PR; únicos sócios da sociedade empresarial limitada **LOJA VIVEIRO MK LTDA**, com sede à Rua Ulisses Faria, 529, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209751014 em 18/02/2021, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.060/0001-13.



LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNJ 33.294.060/0001-13
NIRE 41209751014
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **LOJA VIVEIRO MK LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Ulisses Faria, nº 529, Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000.**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de plantas e flores naturais; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais; Comércio varejista de artigos de papelaria; Atividades de design; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de alimentos para animais; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente mercearias e armazéns; Comércio varejista de medicamentos veterinários.**

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de materiais;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

7410-2/99 - Atividades de design;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

4647-8/01 - Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria;

4642-7/02 - Comércio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4623-1/09 - Comércio varejista de alimentos para animais;

4683-4/00 - Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4692-3/00 - Comércio varejista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNJ 33.294.060/0001-13
NIRE 41209751014
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente mercearias e armazéns;

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 09/04/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, sendo 100% dos sócios:

| Sócio | Quotas | Capital |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| Débora de Fátima Ziemer Kuczma | 30.000 | 30.000,00 |
| Simoni de Fátima Ziemer Machado | 30.000 | 30.000,00 |
| Luciano Machado | 30.000 | 30.000,00 |
| Acir José Kuczma | 30.000 | 30.000,00 |
| Total do Capital | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade cabe à **ACIR KUCZMA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e entidades públicas, estaduais, municipais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis bem como para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo - Eventuais prejuízos poderão ser compensados com resultados positivos futuros

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNJ 33.294.060/0001-13
NIRE 41209751014
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo o “de cujos” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social. Lavrado em 01 (uma) via, data e assina o presente instrumento obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

São Mateus do Sul, 12 de agosto de 2024.

DÉBORA DE FÁTIAM ZIEMER KUCZMA
Sócia

SIMONI DE FÁTIMA ZIEMER MACHADO
Sócia

ACIR JOSÉ KUCZMA
Sócio Administrador

LUCIANO MACHADO
Sócio



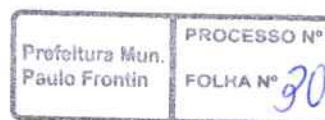
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03878751907 | DEBORA DE FATIMA ZIEMER KUCZMA |
| 07523723942 | LUCIANO MACHADO |
| 10013570943 | SIMONI DE FATIMA ZIEMER MACHADO |
| 94415960944 | ACIR JOSE KUCZMA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024 15:35 SOB Nº 20245661263.
PROTOCOLO: 245661263 DE 13/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411493550. CNPJ DA SEDE: 33294060000113.
NIRE: 41209751014. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2024.
LOJA VIVEIRO MK LTDA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA VIVEIRO MK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.294.060/0001-13

Certidão nº: 86105687/2024

Expedição: 13/12/2024, às 14:56:56

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA VIVEIRO MK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.294.060/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
14/08/2024 - 09 03 27

Informações do Contribuinte

| | | |
|---|--|--|
| Inscrição Estadual | 90881514-93 | Inscrição CNPJ 33.294.060/0001-13 |
| Nome Empresarial | Loja Viveiro Mk Ltda | |
| Endereço | Rua Ulisses Faria, 529. Centro 83900-000 - Sao Mateus do Sul - PR | |
| Telefone | (42)98403-3956 | |
| E-mail | WBA@WBA.COM.BR | |
| Atividade Econômica Principal | 4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) | 1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario 1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos 4623-1/09 - Comercio Atacadista de Alimentos para Animais 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4683-4/00 - Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo 4692-3/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Insumos Agropecuarios 4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Merccearias e Armazens 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping 4771-7/04 - Comercio Varejista de Medicamentos Veterinarios 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4789-0/04 - Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimacao | |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local | |
| Formas de Atuação | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) | |
| Início das Atividades | 02/2021 | |
| Código SRP Atual: | 1.2520.203 - Desde 02/2024 | |
| Situação Cadastral Atual: | Ativo - Desde 02/2021 | |
| Regime Pagamento Atual: | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 02/2024 | |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e) | Maiores informações clique aqui | |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO SUL

Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 6730

Nome Fantasia: LOJA VIVEIRO MK

Razão Social: LOJA VIVEIRO MK LTDA

CNPJ: 33.294.060/0001-13

Atividade Principal: 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Atividade(s) Secundária(s): 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4789-0/01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Município: São Mateus do Sul **Endereço:** RUA ULISSES FARIA, 529, , CENTRO

CEP: 83900000

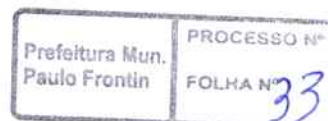
Local e data: São Mateus do Sul, terça, 13 de agosto de 2024

IZABEL KEMPINSKI- SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS

Código de Autenticidade: **24ASUJUPFD**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FUNCIONÁRIO KELLI JOSIANE NOWAK SULTOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNPJ: 33.294.060/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

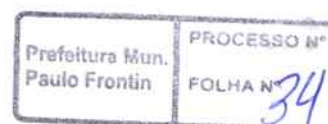
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:00 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **0E12.19A3.1C38.B6ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LOJA VIVEIRO MK LTDA

CNPJ: 33.294.060/0001-13

Local da Sede: Rua Ulisses Faria, 529, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 24 de janeiro de 2025

Andressa Muller Cruz Pereira
Juramentada



Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA
Data: 24/01/2025 17:57:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T-JPR: CACF.2239.05HGFLJB.01



| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 95 |
|----------------------------------|----------------------------|



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035567947-61

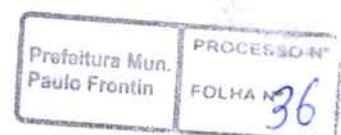
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.294.060/0001-13**
Nome: **LOJA VIVEIRO MK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.294.060/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/04/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL LOJA VIVEIRO MK LTDA |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA VIVEIRO MK | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R ULISSES FARIA | NUMERO 529 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP 83.900-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL | UF PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|

| | |
|---------------------------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WBA@WBA.CNT.BR | TELEFONE (42) 8403-3956/ (42) 3532-1884 |
|---------------------------------------|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 09:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|---|-----------------------------------|--|---------------------------|
| Nome Empresarial: LOJA VIVEIRO MK LTDA | | | Protocolo: PRC2500301221 | | |
| NIRE : 41209751014 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41209751014 | CNPJ 33.294.060/0001-13 | Data de Ato Constitutivo 09/04/2019 | Início de Atividade 09/04/2019 | | |
| Endereço Completo Rua ULISSES FARIA, Nº 529, CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000 | | | | | |
| Objeto Social 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4647-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4642-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4623-1/09 - COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4683-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4692-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MERCEARIAS E ARMAZENS 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS | | | | | |
| Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| DEBORA DE FATIMA ZIEMER KUCZMA | 038.787.519-07 | R\$ 30.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| ACIR JOSE KUCZMA | 944.159.609-44 | R\$ 30.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| LUCIANO MACHADO | 075.237.239-42 | R\$ 30.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| SIMONI DE FATIMA ZIEMER MACHADO | 100.135.709-43 | R\$ 30.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| ACIR JOSE KUCZMA | 944.159.609-44 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data | Número | Ato/eventos | ATIVA | | |
| 13/08/2024 | 20245661263 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Status | | |
| | | | SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 14:46:45 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NMUTXPMF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.294.060/0001-13
Razão Social: LOJA VIVEIRO MK LTDA
Endereço: TENENTE MAX WOLFF FILHO / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

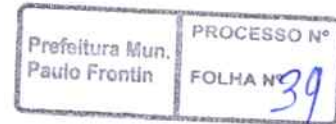
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012510495603070957

Informação obtida em 03/02/2025 17:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOJA VIVEIRO MK LTDA CNPJ: 33294060000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6730 - Atividade principal: Comércio varejista de plantas e flores naturais
Endereço: ULISSES FARIA, 529 - Bairro Centro - Bloco 0 - Apto. 0 - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWPMOLDS9JUKOCQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 24 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|

Material: MUDAS DE FLORES

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|---|-------------------------|--|-----------|---------------|-----------------|---------|
| 8/2025 | 18/02/2025 | 18/04/2025 | 1 | LOJA VIVEIRO MK LTDA | | 12000,000 | 1,2500 | 15000,00 | Sim *** |
| 8/2025 | 18/02/2025 | 18/04/2025 | 1 | GABRIELA TRATZ | | 12000,000 | 1,6600 | 19920,00 | Não |
| 8/2025 | 18/02/2025 | 18/04/2025 | 1 | EDENIR VAIVENCHACH LTDA | | 12000,000 | 1,3300 | 15960,00 | Não |
| Melhor Preço --> | | | | | | | 1,2500 | 15000,00 | |

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 49 |
|----------------------------------|----------------------------|



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 6/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 18/02/2025

Objeto do Processo: 1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

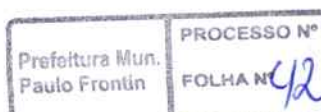
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00 | R\$ 15.000,00 |
| Total: | | | R\$ 15.000,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 15.000,00 |

Paulo Frontin, 18 de Fevereiro de 2025


IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Mudanças de Flores para atender as demandas das secretarias municipais de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

MUDAS DE FLORES VARIÁVEIS

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------|---------------|
| 1 | 12000 | U | MUDAS DE FLORES DIVERSAS (conforme as estações do ano). | R\$ 1,25 | R\$ 15.000,00 |

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------------|---|---------------|
| 1º | 01 | LOJA VIVEIRO MK LTDA CNPJ 33.294.060/0001-13 | R\$ 15.000,00 |
| 2º | 01 | ADENIR VAVENCHACH - ME CNPJ 08.412.542/0001-83 | R\$ 15.960,00 |
| 3º | 01 | GABRIELA TRATZ CNPJ 11.828.351/0001-14 | R\$ 25.000,00 |

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. LOJA VIVEIRO MK LTDACNPJ 33.294.060/0001-13- RUA ULISSES FARIA, 529 - BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 44 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Gestor Ireneu Inácio Zacharias no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:


| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS | 02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00 | R\$ 15.00,00 |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 18 de fevereiro de 2025.


ALECIO MAROLI
Presidente

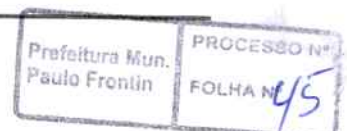

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro


RAFAELA LETICIA PETELA
Membro


CLÁUCOS DE ARAUJO QUADROS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 46 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 5/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 6/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Mudanças de Flores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Gestor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilhas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Paulo Frontin/PR, 18 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de placas galvanizadas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 18 de fevereiro de 2025

STEFANO CELSO RETCHESKI
Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 05/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 6/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 18 de fevereiro de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N.º FOLHA N.º 51 |
|----------------------------------|------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por: SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 53 |
|----------------------------------|----------------------------|

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 5/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Mudanças de Flores para atender as demandas das secretarias municipais de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

MUDAS DE FLORES VARIÁVEIS

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------|---------------|
| 01 | 12000 | U | MUDAS DE FLORES DIVERSAS (conforme as estações do ano). | R\$ 1,25 | R\$ 15.000,00 |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------------|---|---------------|
| 1º | 01 | LOJA VIVEIRO MK LTDA CNPJ 33.294.060/0001-13 | R\$ 15.000,00 |
| 2º | 01 | ADENIR VAVENCHACH - ME CNPJ 08.412.542/0001-83 | R\$ 15.960,00 |
| 3º | 01 | GABRIELA TRATZ CNPJ 11.828.351/0001-14 | R\$ 25.000,00 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

, no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: 5.2. LOJA VIVEIRO MK LTDACNPJ 33.294.060/0001-13- RUA ULISSES FARIA, 529 - BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022. Ocorreu manifestação favorável do Gestor Ireneu Inácio Zacharias no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS | 02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00 | R\$ 15.00,00 |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 18 de fevereiro de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

CLAUCOS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:00FC056F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 DO PROCESSO Nº 6/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 3/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

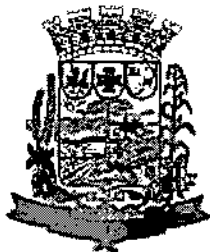
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Contratado: LOJA VIVEIRO MK LTDA
CNPJ: CNPJ 33.294.060/0001-13;
Responsável: ACIR JOSE KUSZMA;
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Prazo..... 12 meses.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
Objeto: Aquisição Mudanças de Flores para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e
Urbanismo e demais secretarias de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 19 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A4E5C520

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/02/2025. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 6/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA LOJA VIVEIRO MK LTDA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa LOJA VIVEIROMK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.294.060/0001-13, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ACIR JOSE KUSZMA, RG nº 647.802.-3SESP-PR, CPF nº 944.159.609-44, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Mudanças de Flores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e demais Secretarias do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|----------------|---------------|
| 1 | 12000 | U | MUDAS DE FLORES DIVERSAS (conforme as estações do ano). | R\$ 1,25 | R\$ 15.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/02/2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA N° 61 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

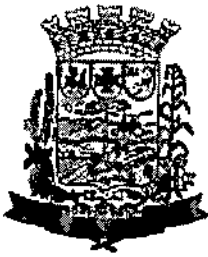
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

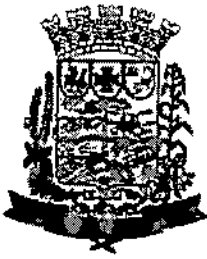
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|--------------------------------------|--|----------------|
| 02.007 | MANUTENSÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 02.007.26.782.0003.2029.3.3. 90.30.00 | R\$ 15.000,00 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

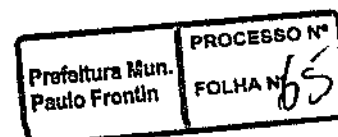
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 19 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO Assinado de forma digital
por IRENEU INACIO
ZACHARIAS:35 ZACHARIAS:35319607920
319607920 Dados: 2025.02.20
10:58:36 -03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

LOJA VIVEIRO MK Assinado de forma digital por
LOJA VIVEIRO MK
LTDA:33294060000113 LTDA:33294060000113
Dados: 2025.02.19 15:39:53 -03'00'

LOJA VIVEIRO MK LTDA
ACIR JOSE KUSZMA
Representante legal do CONTRATADO

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 66 |
|----------------------------------|----------------------------|